



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2017**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º N.º 103/2017**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do Projeto de Recuperação de Área Degredada (PRAD) da Orla Fluvial (ORLA II) de Petrolina-PE, em cumprimento a decisão judicial da Justiça Federal - Processo nº 0000768-32.2012.405.80308, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade - SEINFRAHM.

RECIBO	
A Empresa _____	
CNPJ n.º _____	retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone	
_____ celular _____	
_____, aos _____ / _____ / _____	
_____ Nome legível e Assinatura	

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, PELO FAX: (87) 3861-3514, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoesmpm@gmail.com - PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. SE O EDITAL FOR ADQUIRIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DO EDITAL NO VALOR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

A Prefeitura Municipal de Petrolina não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **04/08/2017**

Local da Entrega dos Envelopes: **Av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE.**

Horário: **09h.**

Av. Guararapes, 2114 Centro Petrolina-PE

Fone: (87) 3861-3514



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2017
PREGÃO N.º 103/2017**

O Município de Petrolina e o pregoeiro, designada pela Portaria n.º 0313/2017 de 08 de fevereiro de 2017, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 103/2017, do tipo "menor preço", julgamento GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da Orla Fluvial (ORLA II) de Petrolina-PE, em cumprimento a decisão judicial da Justiça Federal - Processo nº 0000768-32.2012.405.80308, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade - SEINFRAHM. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VII, conforme descrito abaixo:

- I - Termo de Credenciamento
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- III - Especificações Técnicas Mínimas do Objeto/ Projeto de Recuperação de Área Degradada
- IV - Modelo da Proposta
- V - Declaração ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VII - Declaração Única
- VIII - Minuta do Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 018/2007, de 27 de março de 2007 e nº 225 de 27 de outubro de 2011, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 04 de agosto de 2017, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Petrolina, na Coordenadoria Geral de Licitações - Av. Guararapes, nº 2.114 (2º andar do anexo). Centro - Petrolina-PE, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da Orla Fluvial (ORLA II) de Petrolina-PE, em cumprimento a decisão judicial da Justiça Federal - Processo nº 0000768-32.2012.405.80308, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade - SEINFRAHM e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo desta edital, em sessão pública



**PREFEITURA DE
PETROLINA**

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**



de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017**

Contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do Projeto de Recuperação de área degradada (PRAD) da Orla Fluvial (ORLA II) de Petrolina-PE, em cumprimento a decisão judicial da Justiça Federal - SEINFRAHM.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017**

Contratação de empresa para a prestação de serviços na execução do Projeto de Recuperação de área degradada (PRAD) da Orla Fluvial (ORLA II) de Petrolina-PE, em cumprimento a decisão judicial da Justiça Federal - SEINFRAHM.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Pregão correrão através da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA M DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MOBILIDADE-SEINFRAHM.

Unidade Orçamentária: 84100

Ação: 1.3046

Elemento de Despesa: 33.90.39

Despesa: 867

Fonte: 13

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Petrolina - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com **firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, comprovado através de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DOS DOCUMENTOS TAMBÉM PODEM SER AUTENTICADAS PELO PREGOEIRO OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, A PARTIR DO ORIGINAL, ATÉ AS 12 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA MARCADA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO. (O PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO NÃO AUTENTICARÁ OS DOCUMENTOS NO DIA DA SESSÃO).

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.8 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5.9 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (**Anexo VI - Modelo**);

II - Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06; alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscals da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (**Anexo VI - Modelo**).

5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 - O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram **SERVIDORES PÚBLICOS**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital (**DECLARAÇÃO ÚNICA**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.3 - Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital - **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os serviços deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) Preço unitário (por unidade) e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço



PREFEITURA DE
PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços objeto deste certame, abrangendo, assim, todos os custos com os equipamentos e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo do contrato.

e) Validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Deve informar o prazo de início da execução dos serviços, que deverá ser **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme o item 11.1.

g) Valor global da proposta.

g.1) O preço máximo estimado pela Prefeitura para execução dos serviços é de: R\$ 864.293,03 (oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e três reais e três centavos).

g.2) A proposta final da licitante vencedora, após a etapa de lances, não poderá apresentar **global superior ao constante neste edital**.

h) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

i) Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até as 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Petrolina - para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.2.1 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

8.3.2.2 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

b.2) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez (corrente e geral) e solvência geral, conforme acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Pregoeira e a equipe de apoio se reserva o direito de calcular.

b.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

b.5) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



8.3.4 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.4.1 - Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem 8.3.4 tem poderes para tal.

8.3.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Comprovação de possuir um Administrador de Empresas que faça parte do seu quadro técnico permanente, devidamente registrado no CRA, com Certidão de Registro e Quitação de pessoa física válido para a abertura do certame. É obrigatória a apresentação de cópia autenticada da carteira de registro do CRA do administrador de empresas, na hipótese de contrato de prestação de serviço, deverá o mesmo ser reconhecido firma em cartório.

c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, do Conselho de Regional de Administração - CRA.

8.4 - O documento relacionado no subitem 8.3.1 "a, b, c, d" não precisará constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, esta última caso seja necessário (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.



PREFEITURA DE
PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecuível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquele considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e no art. 5º § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço apresentado pela licitante**, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Petrolina, no endereço: AV. GUARARAPES, Nº 2.114, térreo, CENTRO - PETROLINA/PE - CEP: 56.302-905, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **NA TOTALIDADE DO OBJETO**.

10.7 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 - Os serviços deverão ser executados conforme cronograma de execução do projeto de recuperação, o início da execução acontecerá no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contados da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade - SEINFRAHM, do Município de Petrolina.

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto)** deste Edital e na **Proposta Financeira** apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.2.1 - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.3 - Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aquelas que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na **Minuta do Contrato** e/ou que não estejam adequadas para o uso.

11.4 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item 11.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

11.5 - Os serviços serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



11.6 - A Proponente vencedora obriga-se a executar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados.

11.7 - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - Os serviços serão medidos e pagos pelos serviços efetivamente prestados de forma satisfatória, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações constantes do Anexo I, sendo que os pagamentos observarão os preços propostos para cada trabalho, de acordo com as planilhas de composição de custos e formação de preços apresentadas na proposta vencedora do referido certame.

12.1.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa pela Secretaria Municipal da Fazenda, após o efetivo fornecimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Executiva de Habitação. Os recibos comprovantes dos serviços prestados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - Para o pagamento dos serviços técnicos será feita medição por mês, considerando os dias efetivamente.

12.3 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, conforme relação constante do contrato, para que o Município possa efetuar o pagamento.

12.4 - O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme Itens a seguir:

- a) Identificação dos valores devidos;
- b) Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios de regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Liquidação e pagamento;

12.2 - A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pela não execução dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



12.4 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria da Fazenda Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I -** Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II -** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III -** Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- V -** Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O prestador ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato terá vigência **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



14.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município, www.doem.org.br/pe/petrolina e demais meios da imprensa oficial, quando necessário.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Petrolina, na Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios - Av. Guararapes, nº 2.114 (2º andar do anexo), centro - Petrolina-PE.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento as propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Petrolina.

16.5 - A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Petrolina - Térreo será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.



PREFEITURA DE PETROLINA

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**



16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco:

16.10 - O edital poderá ser adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez) reais, com a apresentação do comprovante de pagamento da guia de recolhimento na Caixa Econômica Federal, agência 0812, Conta Corrente 247-3, Op: 006, na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Petrolina - PE, sito na Av. Guararapes, 2114 - 2º andar - Centro - Petrolina - PE, fone (87) 3862-9156 e FAX (087) 3861-3514, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: www.petrolina.pe.gov.br.

Petrolina, 14 de julho de 2017.

**Lucigleide Pacheco dos Santos Silva
Pregoeira do Município de Petrolina
Portaria nº 313/2017**



PETROLINA

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
103/2017.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome, Ass. E CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Coordenadoria Geral de Licitações e Convênios
Ref.: PREGÃO N.º/2017

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Contratação de uma empresa para prestação de serviços de execução do Projeto de recuperação de área degradada (PRAD) da Orla Fluvial (ORLA II) de Petrolina-PE.

1.0 - Escopo

Especificações discriminadas de acordo com PRAD em anexo.

- 1.1 - Limpeza do terreno** - Remoção de plantas invasoras nas áreas que deverão ser realizado o plantio das mudas, com auxílio de roçadeira e capina. Retirada de árvores da espécie *Prosopis Juliflora* (Algaroba), além de árvores mortas com auxílio de motosserra, equipamentos e mão de obra de responsabilidade do contratado. Área 12,72 ha.
- 1.2 - Implantação da Cerca** - Afim de evitar a degradação por vandalismo ou animais soltos na área, deverá ser cercada com mourões de Algaroba com 5 fios de arame liso, em uma área de 12,72 ha, podendo ser dividida em áreas menores. Implantação e material bem como manutenção será de responsabilidade do contratado, podendo os mourões de Algaroba ser produto da limpeza do terreno.
- 1.3 - Análise do Solo** - Deverá ser realizado análise física e de fertilidade do solo, e a partir dos resultados obtidos na análise que será feita a recomendação da adubação e calagem. Total de 40 amostras de 0-20 cm de profundidade, coleta e análise de responsabilidade do contratado.
- 1.4 - Preparação do Solo** - A descompactação do solo deverá ser realizada apenas na área da cova, afim de evitar maior assoreamento no leito do rio, com auxílio do Perfurador de solo, equipamentos e mão de obra de responsabilidade do contratado. Total de 5.500 covas.
- 1.5 - Adubação** - Após análise do solo será avaliado a necessidade da correção da acidez e adição de Cálcio e Magnésio, orientado por um profissional técnico habilitado. Quantidade será determinada posterior tabulação dos resultados das análises químicas do solo, deverá ter inicial de 2 toneladas de calcário dolomítico. Adubação para suprir demandas nutricionais deverá ser feita com produtos orgânicos como esterco e composto orgânico. Quantidade inicial de 200m³ de esterco e 200 m³ composto orgânico.
- 1.6 - Irrigação** - Instalação do sistema de irrigação por meio de gotejo em uma área de 13ha, equipamentos e mão de obra de responsabilidade do contratado. Água e energia de responsabilidade do contratante.
- 1.7 - Manejo, Irrigação e Controle fitossanitário** - Deverá ser feito o manejo das ervas daninhas por meio de capina e da regeneração da espécie Algaroba, por um período de 3 anos, até que as espécies inseridas estejam estabelecidas, serviço de responsabilidade do contratado. Para garantir a sobrevivência das mudas deverá ser disponibilizado água para a planta diariamente por um período de 3 anos de responsabilidade do contratado. Controle de Pragas e doenças das mudas deve ser feito regularmente por um técnico habilitado.

**PETROLINA**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



1.8- Avaliação - O empreendedor deverá contratar profissional técnico habilitado, Engenheiro Florestal - CREA, com devido atestado de capacidade técnica, sendo que, este profissional deverá elaborar relatórios técnicos trimestrais que demonstrem por meio de métodos estatísticos o desenvolvimento do povoamento florestal.

Tabela 1 - Quantitativos discriminados de acordo com PRAD

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUNT.
1	3.1	Limpeza do terreno	ha	12,72
2	3.2	Implantação da Cerca	ha	12,72
3	3.3	Análise do solo	UNID.	40
4	3.4	Preparação do Solo e Adubação (Berços)	UNID	5.500
5	3.5	Utilização de calcário dolomítico	TON	2
6	3.6	Incorporação de esterco e composto orgânico	M³	400
7	3.7	Instalação do Sistema de Irrigação	ha	12,72
8	3.8	Manejo, irrigação, controle fitossanitário e avaliação.	ANO	3

Tabela 02 - Cronograma de execução do Projeto de Recuperação.

CÓD.	ETAPAS	2017		2018		2019	
		1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
3.1	Limpeza do terreno	x					
3.2	Implantação da Cerca	x					
3.3	Análise do solo	x					
3.4	Preparação do Solo e Adubação (Berços)	x					
3.5	Utilização de calcário dolomítico	x					
3.6	Incorporação de esterco e composto orgânico	x					
3.7	Instalação do Sistema de Irrigação	x					
3.8	Produção ou aquisição de mudas e plantio juntamente com os tutores	x	x				
3.9	Manejo, irrigação, controle fitossanitário e avaliação.	x	x	x	x	x	x